MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/SC**, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada, por meio da Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, acessível pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão de recebimento das Propostas Comerciais e da documentação de Habilitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026,** do tipo **MENOR PREÇO** julgamento **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis e as disposições do Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.613,20 (trinta e seis mil seiscentos e treze reais e vinte centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO. Registra-se que, conforme levantamento realizado durante a fase de pesquisa de preços (26/05/2026 a 02/06/2026), verificou-se que a grande maioria das empresas prestadoras de serviços de internet via fibra óptica atuantes na região são classificadas na categoria 'DEMAIS' junto à Receita Federal, ou seja, não se enquadram como microempresas nem como empresas de pequeno porte. Das 4 (quatro) empresas consultadas — NETVIS (CNPJ 07.256.141/0001-19), Triunfo Internet (CNPJ 28.917.436/0001-69), GNET (CNPJ 29.702.036/0001-07) e SIM Digital (CNPJ 04.013.998/0001-10) — apenas 1 (uma) é classificada como ME, sendo as demais classificadas como 'DEMAIS'. Portanto, não há o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme exige o art. 49, inciso II, da Lei Complementar no 123/2006.

CADASTRO DE PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 09 de outubro de 2026 até as 08h59min do dia 26 de outubro de 2026.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Até as 23h59min do dia 21 de outubro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia **26 de outubro de 2026**.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada). É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: O edital e demais informações pertinentes ao certame estarão disponíveis nos sites https://massaranduba.atende.net/autoatendimento, www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

Observação: Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma do Portal de Compras Públicas, não sendo admitidos atendimentos via telefone ou e-mails.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM ROTEADOR CORPORATIVO, SEMI-DEDICADO, IP PÚBLICO E FIXO PARA AS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC**, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

1.2. A presente licitação será processada **por ITEM**, conforme especificado na Tabela constante do Termo de Referência – **ANEXO I**, sendo vedado ao licitante o cadastramento de mais de uma proposta para o mesmo item.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos, incluindo a apresentação da documentação necessária, e que estejam devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5764/71, a Lei de n° 12.690/12, e a Lei Complementar de n° 130/09;

2.1.1.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.1.4. O objeto de a licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n° 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade, ficando impedidos de licitar com toda a Administração, conforme o alcance da sanção. Também não poderão participar aqueles que estejam com penalidade vigente de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme os limites fixados pelo ato sancionador.

2.3.2. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.3. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade concedente ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos quando solicitados pela Pregoeira através de diligência, exclusivamente através do sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para os itens (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada dos serviços ofertados ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. ***Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital***.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer **pessoa jurídica** que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

2.17. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência a terceiros das obrigações contratuais essenciais assumidas perante o Município.

2.17.1. Não será caracterizada como subcontratação a utilização, pela contratada, de infraestrutura, recursos de rede ou meios de telecomunicações de terceiros para composição de sua rede e viabilização da prestação dos serviços, inclusive para implementação da última milha, desde que observada a regulamentação setorial aplicável.

2.17.2. A utilização de infraestrutura, recursos de rede ou meios de telecomunicações de terceiros não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva e integral da contratada perante o Município quanto à instalação, ativação, configuração, disponibilidade, qualidade, suporte técnico, manutenção, segurança, cumprimento dos níveis de serviço e atendimento de todas as demais obrigações previstas no contrato, no Edital e no Termo de Referência.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, ***até 3 (três) dias úteis*** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. A impugnação deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada). É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

3.1.2. As impugnações que não estiverem de acordo com o estabelecido no item anterior deste edital não serão consideradas.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira.

3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se

for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no SICAF, **quando necessário,** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Quando o SICAF for utilizado como meio de verificação, serão aceitos documentos equivalentes. Inconsistências formais ou desatualizações cadastrais não ensejam desclassificação automática, devendo a Pregoeira promover diligência para saneamento, desde que não altere a substância dos documentos nem a igualdade entre licitantes.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DE PROPOSTAS, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DEMAIS

PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Após a publicação do Edital, os licitantes deverão cadastrar, no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até o prazo fixado para a sessão, limitando-se à indicação do preço (e, se cabível, marca/modelo), dispensado o envio de arquivos nesse momento. Os documentos exigidos serão apresentados oportunamente.

a) serão considerados apenas os preços apresentados com 02 (duas) casas decimais.

b) No cadastramento da proposta no sistema, é obrigatória a indicação da marca do produto ofertado no campo próprio.

b.1) A inclusão de elementos que possam identificar o licitante poderá ensejar a desclassificação da proposta, desde que comprometa a isonomia ou o sigilo da etapa competitiva, assegurada, quando cabível, a realização de diligência ou o saneamento de falhas formais. Caso a marca coincida com o nome empresarial do licitante ou constitua elemento apto a identificá-lo, poderá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no campo destinado à marca.

c) A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

d) O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

e) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

f) Os licitantes poderão retirar ou substituir a inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

g) Na etapa de cadastramento da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

h) Encerrado o envio de lances, os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão solicitados pelo sistema e disponibilizados para análise da Pregoeira e consulta pública, observado o prazo mínimo de duas horas, contado da solicitação no sistema.

i) Os documentos complementares à proposta, quando necessários para confirmação de informações já apresentadas, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo mínimo de duas horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, nos termos do Decreto Municipal nº 5084/2023.

j) Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

k) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

l) Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada). É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

6.1. São requisitos da proposta comercial readequada a ser apresentada, quando solicitada, pelo licitante melhor classificado, após o encerramento da fase de lances:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) serão considerados apenas os preços apresentados com 02 (duas) casas decimais.

c) conter a assinatura eletrônica do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

d) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **ANEXO III** deste Edital;

e) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

f) conter prazo de início do fornecimento / prestação de serviços: As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência **ANEXO I**.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da Pregoeira.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado e somente após o julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação preceder a de julgamento. O envio dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira **verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas à contratação com o Poder Público,** mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro de Responsáveis Declarados Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em https://certidoes.apps.tcu.gov.br.

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

7.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.5. A existência de sanção será analisada quanto ao alcance: a declaração de inidoneidade impede a contratação com qualquer ente; já o impedimento restringe-se ao âmbito do ente sancionador, salvo disposição legal diversa.

7.3. *Habilitação Jurídica:*
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4. *Regularidade Fiscal e Trabalhista:*
a) Cartão **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda **Estadual**, referente ao domicílio da empresa;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda **Municipal**, referente ao domicílio da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.4.1. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no site do TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP);

7.4.2. Certidão Negativa Correcional (CGU - PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

7.5. *Qualificação Econômico - Financeira:*
a) Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. *Declarações:*
a) Declarações conjunta obrigatórias conforme **ANEXO IV.**

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme **ANEXO V**.

OBSERVAÇÃO: A declaração constante no ANEXO IV atende ao art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 quanto ao cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social. A verificação será ser feita pela Pregoeira por meio de consulta à certidão emitida pelo sistema do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Caso a certidão oficial consultada indique o descumprimento do percentual de preenchimento das vagas, a Pregoeira promoverá diligência para que a licitante, em prazo a ser assinalado, comprove a veracidade de sua declaração, demonstrando os esforços empreendidos para o cumprimento da reserva legal de cargos, tais como, mas não se limitando a: publicidade de vagas, manutenção de convênios com entidades especializadas, realização de processos seletivos e justificativas plausíveis para a não ocupação dos cargos. A inabilitação da licitante e a eventual aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 somente ocorrerão se, após a análise da documentação complementar, ficar comprovado que a licitante não adotou medidas razoáveis e efetivas para o cumprimento da reserva de cargos, configurando-se, assim, a falsidade da declaração apresentada.

7.7. *Habilitação Técnica:*

7.7.1. Autorização expedida pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), em nome da licitante, para exploração de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), ou extratos de termos de autorização compatíveis com o objeto do presente edital, outorgados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e publicados no Diário Oficial da União (DOU).

7.7.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou presta serviço pertinente e compatível em característica operacional.

7.7.3. Apresentação de comprovante de registro ou inscrição de profissional legalmente habilitado, com formação compatível com as atividades de telecomunicações, redes de dados ou infraestrutura de conectividade necessárias à execução do objeto, regularmente inscrito no conselho profissional competente para o exercício de suas atribuições.

7.7.3.1. A comprovação prevista no item anterior poderá ser realizada por meio de documento emitido pelo conselho profissional competente, desde que evidencie a regularidade da inscrição do profissional e sua habilitação para o exercício das atividades compatíveis com o objeto da contratação.

7.7.4. Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica: a licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe de equipe técnica especializada para execução dos serviços, incluindo profissionais com experiência em redes Wi-Fi, fibra óptica e suporte técnico presencial, devendo constar a relação nominal dos profissionais com indicação de suas qualificações.

7.7.5. Declaração de Estrutura Operacional: a licitante deverá declarar que possui ou tem acesso a veículos, equipamentos, ferramentas e estoque de equipamentos reserva (pontos de acesso, switches, cabos) necessários para a pronta execução dos serviços e substituição imediata em caso de falhas.

7.8. *Das disposições gerais acerca dos documentos de habilitação:*

a) As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

b) Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

b1) Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

> *"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira".*

c) Demais documentos inseridos na Plataforma de Licitações Portal de Compras Publica, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br que não estão descritos nas cláusulas e anexos não serão considerados para os fins formais.

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

d1) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

d2) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

d3) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d4) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

f) A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes. Caso haja ausência do envio de alguma certidão negativa exigida, poderá, de forma motivada, emitir diligência para regularização, desde que respeitados os princípios da isonomia e da legalidade.

g) As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

h) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

i) O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado **no prazo de 2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de diligência.

j) As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrições, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

k) A prorrogação de que trata a alínea anterior dependerá de requerimento fundamentado, protocolado dentro do prazo original.

l) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções.

m) O reconhecimento de firma só será exigido quando houver dúvida quanto à autenticidade, salvo previsão legal expressa.

n) A autenticação de cópias poderá ser suprida por declaração de autenticidade assinada por advogado, sob responsabilidade pessoal.

o) Os atos da licitação terão tramitação exclusivamente digital, permitindo sua produção, comunicação, armazenamento e validação por meio eletrônico.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta pela Pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre A Pregoeira e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. A Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3. Na sucessão de lances, por **ITE**M, a diferença de valores não poderá ser inferior a **R$ 7,00 (SETE REAIS)** sempre em relação ao último lance do próprio licitante.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. **ABERTO**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

10.2. O modo de disputa **ABERTO** obedece ao disposto no artigo Art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, sendo discriminado abaixo.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.1.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2. Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

14.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo

à classificação;

14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

14.2.2. Empresas brasileiras;

14.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.2.5. Caso persista o empate o sistema irá sortear entre os classificados que atendam aos critérios acima descritos.

14.3. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á automaticamente ao fim do prazo estabelecido para apresentação de lances, conforme o modo de disputa aberto, em que as licitantes realizam suas ofertas de forma sucessiva e em tempo real, sem necessidade de manifestação de desinteresse.

14.4. As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço, considerando apenas preços aceitáveis. O vencedor será o menor preço que atenda ao edital.

14.5. Será desclassificada:
a) a proposta que não atender às exigências deste Edital;

b) a proposta que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

c) quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7. O sistema gerará uma ata detalhada da sessão pública, registrando todos os atos e ocorrências do procedimento.

14.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

15.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.1.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.1.5. **Encerrada a negociação, a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado. A proposta deverá ser acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a menos que o sistema realize a readequação automaticamente.**

15.1.6. A Pregoeira poderá, na análise da proposta readequada, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou o valor final ofertado, mediante diligência que fixará prazo de 2 (duas) horas para o saneamento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estipulado no Edital. Em seguida, através de diligência, solicitará os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, conforme disposições do Edital.

16.1.1. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado e somente após o julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação preceder a de julgamento.

16.1.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser exclusivamente através do sistema disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. A interposição de recursos observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Julgamento de propostas e habilitação/inabilitação: declarada a decisão em sessão pública eletrônica, será aberto, no campo próprio do sistema, **prazo de 10 (dez) minutos** para manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.3. Manifestada a intenção, o licitante terá 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contados da intimação ou da lavratura da ata correspondente.

17.4. As contrarrazões poderão ser apresentadas pelas demais licitantes em 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, assegurado acesso imediato aos autos/elementos indispensáveis.

17.5. Os recursos e contrarrazões serão apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico adotado, em campo específico.

17.5.1. As peças recursais deverão ser assinadas eletronicamente (assinatura digital válida, ao menos avançada; aceita-se gov.br, quando cabível).

17.6. Demais hipóteses recursais (ex.: anulação, revogação): prazo de 3 (três) dias úteis a partir da intimação.

17.7. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, remeter à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento.

17.8. Efeito suspensivo: o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Recursos/contrarrazões intempestivos não serão conhecidos. A contagem dos prazos se dá em dias úteis.

17.11. A decisão em grau recursal será divulgada no sistema e, quando aplicável, publicada no órgão oficial do Município.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19. DO CONTRATO

19.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação enviada através do e-CIGA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

19.1.1. O contratado deverá assinar o instrumento através do Sistema de Processos Administrativo Eletrônico - e-CIGA, utilizando assinatura digital/eletrônica.

19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar do contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

19.4. Do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) adjudicatário(s) incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

19.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

19.5.1. O reajuste se dará pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, conforme § 7o do art. 25 e § 3o do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. **Da verificação de regularidade para formalização e prorrogação contratual.**

19.6.1. Antes de formalizar o contrato ou de prorrogar o prazo de sua vigência, a Administração deverá, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

a) verificar a regularidade fiscal do contratado;

b) consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), disponível em: https://certidoes.cgu.gov.br;

c) consultar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) consultar o Cadastro de Responsáveis Declarados Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em: https://certidoes.apps.tcu.gov.br;

e) emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas;

f) juntar todas as certidões e comprovantes ao respectivo processo administrativo.

19.6.2. A constatação de irregularidade fiscal ou de registro em qualquer dos cadastros referidos nas alíneas anteriores impedirá a formalização do contrato ou a prorrogação de sua vigência, salvo se a situação for regularizada no prazo fixado pela Administração, observada a legislação vigente.

19.6.3. A consulta prevista neste item será realizada em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

20. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

20.1. A contratada deverá concluir a instalação, a ativação, a configuração, a disponibilização operacional e os testes de conectividade dos links contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Compra.

20.1.1. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Compra, a contratada deverá apresentar à fiscalização contratual cronograma de implantação por unidade atendida, contendo a previsão das atividades necessárias à conclusão da instalação e disponibilização operacional de cada link.

20.1.2. Considerar-se-á concluída a implantação somente após a efetiva disponibilização operacional do link, com a realização dos testes de conectividade e a verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência.

20.1.3. O serviço deverá ser entregue (instalado) em acordo com a orientação do Setor de Informática da Prefeitura, o qual estará orientando e fiscalizando a instalação dos links solicitados, com utilização de roteador avançado para melhoria das configurações (velocidade 500 Mbps/250 Mbps; criação de regras NAT para acesso de Relógio Eletrônico de Ponto; IP fixo para permanecer com o IP imutável e acessível de outros computadores fora da rede interna), bem como agendando a instalação com a empresa no local do endereço e executando testes de velocidade de conectividade.

20.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade5@massaranduba.sc.gov.br.

20.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

20.3. A não entrega/execução do objeto acarretará notificação e nas penalidades previstas neste edital.

20.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

20.5. Se o objeto ou serviço entregue for considerado imprestável, defeituoso ou em desacordo com as especificações do edital, a Administração notificará formalmente a contratada, estabelecendo prazo para que esta regularize integralmente a situação, por meio de correção, substituição ou nova execução do serviço ou fornecimento do item rejeitado.

20.5.1. O descumprimento do prazo estabelecido poderá resultar na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

21.1.1. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

21.2. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

21.3. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

21.4. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

21.5. Acompanhar a entrega do objeto/execução dos serviços e avaliar a responsabilidade da Contratada podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

21.6. Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade verificadas no serviço fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

21.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

21.8. Deverá fornecer instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

21.9. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas neste edital.

21.10. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas neste edital ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

21.11. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Informática da Prefeitura.

21.12. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores, designados como

fiscais de contrato, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal no 5.084/2023: • Ivo Machado Peixoto - Técnico em Informática, matrícula no 148300; • Fabrício Kuntze – Auxiliar Administrativo, matrícula no 141429.

21.13. A administração do contrato será realizada, desde a sua concepção até a finalização, pelo servidor Anderson Winter, no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula no 36943606, designado como gestor de contrato, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal no 5.084/2023.

22 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

22.2. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

22.3. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

22.4. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

22.5. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

22.6. Manter vigente durante a validade do contrato os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal.

22.7. Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, e-mail, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

22.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

22.9. A contratada deverá observar o prazo e as condições de implantação previstos no item 20 deste Edital e no item 5.1 do Termo de Referência, incluindo a apresentação do cronograma de implantação por unidade e a conclusão da instalação, ativação, configuração, disponibilização operacional e testes de conectividade no prazo máximo estabelecido.

22.10. Será *recusado* o objeto/serviço que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

22.10.1. Caso o objeto/serviço seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

22.11. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital.

22.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

22.13. Demais obrigações no Termo de Referência ANEXO I.

23. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

23.1. O pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, comprovando a execução integral e satisfatória dos serviços contratados.

23.1.2. Os pagamentos serão realizados através de débito bancário, já aplicada a retenção de IRRF, conforme a IN RFB no 1.234/2012, regulamentada municipalmente através do Decreto no 5.154/2023. Deverá ser apresentado demonstrativo detalhado referente às tarifas debitadas.

23.1.3. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

23.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

23.2. A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

23.2.1. É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

23.2.2. Vale lembrar que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido à RFB pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora de bens.

23.2.3. Os pagamentos estarão sujeitos à disponibilidade financeira e à observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação vigente.

23.2.4. Quando as datas previstas para pagamento coincidirem com sábados, domingos, feriados ou dias sem expediente bancário, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

23.3. O reajuste se dará pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, conforme § 7o do art. 25 e § 3o do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as seguintes condutas específicas:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato;

II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços/Contrato;

IV - deixar de entregar documentação exigida no certame ou durante a contratação;

V - não manter a proposta ou descumpri-la após negociação, salvo justificativa aceita pela Administração, incluindo: recusar-se a enviar proposta adequada ao lance ofertado, não apresentar detalhamento, amostras ou apresentá-las em desconformidade com o edital, ou solicitar desclassificação após a etapa competitiva;

VI - recusar-se a assinar contrato, ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

IX - fraudar o certame;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incluindo conluio, amostras falsificadas ou deterioradas;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação ou dificultar a fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata de Registro de Preços/Contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII – não comunicar, no prazo determinado pela Administração, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer a regular execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, inclusive quanto à suspensão de certidões, ações judiciais relevantes ou problemas operacionais.

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou da Ata de Registro de Preços/Contrato, durante a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

XXI - utilizar as dependências da concedente para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a Administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pela concedente quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – apresentar proposta inexequível, não comprovar sua exequibilidade quando exigido;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar

pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções cabíveis, observadas a gravidade da infração e garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: comunicação formal ao infrator, nos casos de descumprimento sem gravidade ou sem reincidência;

b) Multa: entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato (ou da parcela inadimplida, quando indicado), aplicada conforme a gravidade, podendo ser moratória (atraso) ou compensatória (descumprimento de cláusulas). A base de cálculo será o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a natureza da infração, observadas as seguintes hipóteses:

I – Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela inadimplida (excluídos os tributos destacados). Em caso de reincidência ou impacto relevante à Administração, poderá ser elevada até 10% (dez por cento).

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do objeto, nas hipóteses dos subitens IV, V, XIII, XIV e XV do item 24.1.

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, nas hipóteses dos subitens I, XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do item 24.1.

IV – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do objeto, nas hipóteses dos subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do item 24.1.

V – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado, nas hipóteses dos subitens XIX, XXII, XXXII, XXXVI e XXXVII do item 24.1.

VI – multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato, e sua conduta implicar em custos à Administração superiores aos valores contratados.

c) Impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao infrator que, injustificadamente, cometer infrações administrativas de natureza grave, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o órgão sancionador, nos seguintes prazos, conforme a gravidade da infração:

I – por até 1 (um) ano: IV, V e VII.

II – por até 2 (dois) anos: II e VIII.

III - por até 3 (três) anos: III, VI e IX.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: será aplicada ao infrator que praticar infrações mais graves, ficando impedido de licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que justificaram a sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação, mediante requerimento e comprovação da superação das causas da punição. Exige processo específico com contraditório e ampla defesa.

d.1) Aplicação vinculada (§ 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021). A sanção será aplicada ao responsável pelas condutas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 e poderá alcançar as hipóteses dos incisos II a VII quando a gravidade exigir penalidade mais severa que o impedimento do § 4º, mediante motivação específica.

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos: VIII, IX e XI.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos: X.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos: III e XII.

24.3. A aplicação das penalidades observará:

a) A natureza e a gravidade da infração;

b) Circunstâncias atenuantes ou agravantes;

c) Os danos à Administração;

d) Vantagens obtidas pelo infrator;

e) Existência de reincidência ou de programa de integridade efetivo;

f) Proporcionalidade e razoabilidade da sanção.

g) Vedação de cumulação: para um mesmo fato não serão aplicadas simultaneamente as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade; a autoridade motivará a escolha da mais adequada à gravidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades, mediante justificativa fundamentada.

24.5. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação. O não pagamento implicará inscrição em dívida ativa e demais providências legais.

24.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo de responsabilização conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, assegurada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme prevê o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

24.7. Cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a aplicação das sanções de advertência, multa e

impedimento de licitar e contratar. Contra a sanção de declaração de inidoneidade será admitido pedido de reconsideração no mesmo prazo. Ambos os instrumentos terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

24.9. As convocações, notificações, citações e intimações, assim como todas as atividades referentes a este processo, serão realizadas através do Sistema de Processos Administrativo Eletrônico do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, denominado e-Ciga, no qual receberá um link de notificação no e-mail fornecido juntamente com a proposta. Qualquer alteração no e-mail deverá ser comunicada com antecedência. Caso não haja aviso prévio sobre a mudança de e-mail, as intimações enviadas para o e-mail original serão consideradas válidas, com o prazo iniciando-se após 5 (cinco) dias corridos do envio do e-mail.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A homologação do resultado não implica direito à contratação, nem garantia de quantitativos além dos mínimos eventualmente fixados.

25.2. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia e a segurança da contratação por registro de preços.

25.3. As licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de propostas, sem direito a indenização.

25.4. Na contagem de prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; prazos iniciam e vencem somente em dias de expediente.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará desclassificação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados isonomia e interesse público.

25.6. A licitante responde pela veracidade das informações e documentos apresentados; a falsidade enseja desclassificação ou, se vencedora, revogação da ata e rescisão de ajustes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.7. Em caso de divergência entre este Edital e os seus Anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.

25.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por interesse público superveniente ou anulá-la por ilegalidade, assegurados contraditório e ampla defesa quando couber; a anulação não gera dever de indenizar.

25.9. A Pregoeira/Autoridade Superior poderá promover diligências para esclarecimentos, vedada a apresentação posterior de documento essencial à habilitação ou à classificação.

25.10. Alterações do Edital que afetem a formulação das propostas implicarão reabertura de prazo, conforme legislação; alterações que não as afetem dispensam reabertura.

25.11. Inexistindo expediente na data designada para a sessão, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da autoridade responsável.

25.12. As comunicações, convocações e notificações referentes ao certame serão realizadas por meio do sistema eletrônico oficial adotado pela Administração, ao endereço informado pela licitante; na falta de atualização, considerar-se-ão válidas aquelas enviadas ao endereço originalmente cadastrado.

25. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos, considerados obrigatórios para a tramitação do processo licitatório:

Anexo I – Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar
Anexo II – Especificações e Quantidades Estimadas
Anexo III – Planilha de Apresentação de Propostas
Anexo IV – Modelo de Declarações Obrigatórias
Anexo V – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP
Anexo VI – Minuta de Contrato

Para que não se alegue desconhecimento, o presente Edital será publicado em extrato em jornal diário de grande circulação e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), sendo disponibilizado na íntegra no site https://massaranduba.atende.net/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Massaranduba (SC), 22 de setembro de 2026.

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
ILMAR SAPLINSKI
•••.493.359-••
Data: 07/10/2026 15:58

ILMAR SAPLINSKI
Prefeito em Exercício

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026

Link de acesso ao processo completo incluindo os seguintes documentos:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA – TR
entre outros.

https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/f0b89522-9129-482a-b477-e5cb53edb847

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

1. **ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	LINK DE ACESSO A INTERNET SEMI-DEDICADO COM IP FIXO E PÚBLICO DE 500 MBPS DOWNLOAD E 250MBPS UPLOAD VIA FIBRA ÓTICA, COM 1 IP FIXO PARA USO, SEM COBRANÇA EXTRA PARA INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DO LINK DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. LOCAL: ESTRADA RIBEIRÃO FREYMANN, 101, MASSARANDUBINHA.	MESES	12	R$ 610,22	R$ 7.322,64
2	LINK DE ACESSO A INTERNET SEMI-DEDICADO COM IP FIXO E PÚBLICO DE 500 MBPS DOWNLOAD E 250MBPS UPLOAD VIA FIBRA ÓTICA, COM 1 IP FIXO PARA USO, SEM COBRANÇA EXTRA PARA INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DO LINK DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. LOCAL: SC 414, BRAÇO DIREITO.	MESES	12	R$ 610,22	R$ 7.322,64
3	LINK DE ACESSO A INTERNET SEMI-DEDICADO COM IP FIXO E PÚBLICO DE 500 MBPS DOWNLOAD E 250MBPS UPLOAD VIA FIBRA ÓTICA, COM 1 IP FIXO PARA USO, SEM COBRANÇA EXTRA PARA INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DO LINK DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. LOCAL: ESTRADA LINHA TELEGRÁFICA, 372, GUARANI-AÇÚ.	MESES	12	R$ 610,22	R$ 7.322,64
4	LINK DE ACESSO A INTERNET SEMI-DEDICADO COM IP FIXO E PÚBLICO DE 500 MBPS DOWNLOAD E 250MBPS UPLOAD VIA FIBRA ÓTICA, COM 1 IP FIXO PARA USO, SEM COBRANÇA EXTRA PARA INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DO LINK DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. LOCAL: ESTRADA BRAÇO SECO, 109, BRAÇO SECO.	MESES	12	R$ 610,22	R$ 7.322,64
5	LINK DE ACESSO A INTERNET SEMI-DEDICADO COM IP FIXO E PÚBLICO DE 500 MBPS DOWNLOAD E 250MBPS UPLOAD VIA FIBRA ÓTICA, COM 1 IP FIXO PARA USO, SEM COBRANÇA EXTRA PARA INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DO LINK DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. LOCAL: ESTRADA RIBEIRÃO DA LAGOA, 301, RIBEIRÃO DA LAGOA.	MESES	12	R$ 610,22	R$ 7.322,64
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 36.613,20**

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026

PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026
LOCAL: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	**CIDADE:**
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO	
NOME COMPLETO:	
E-MAIL:	
WHATSAPP:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	LINK DE ACESSO A INTERNET SEMI-DEDICADO COM IP FIXO E PÚBLICO DE 500 MBPS DOWNLOAD E 250MBPS UPLOAD VIA FIBRA ÓTICA, COM 1 IP FIXO PARA USO, SEM COBRANÇA EXTRA PARA INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DO LINK DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. LOCAL: ESTRADA RIBEIRÃO FREYMANN, 101, MASSARANDUBINHA.	MESES	12	**R$**	**R$**
2	LINK DE ACESSO A INTERNET SEMI-DEDICADO COM IP FIXO E PÚBLICO DE 500 MBPS DOWNLOAD E 250MBPS UPLOAD VIA FIBRA ÓTICA, COM 1 IP FIXO PARA USO, SEM COBRANÇA EXTRA PARA INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DO LINK DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. LOCAL: SC 414, BRAÇO DIREITO.	MESES	12	**R$**	**R$**
3	LINK DE ACESSO A INTERNET SEMI-DEDICADO COM IP FIXO E PÚBLICO DE 500 MBPS DOWNLOAD E 250MBPS UPLOAD VIA FIBRA ÓTICA, COM 1 IP FIXO PARA USO, SEM COBRANÇA EXTRA PARA INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DO LINK DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. LOCAL: ESTRADA LINHA TELEGRÁFICA, 372, GUARANI-AÇÚ.	MESES	12	**R$**	**R$**

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
4	LINK DE ACESSO A INTERNET SEMI-DEDICADO COM IP FIXO E PÚBLICO DE 500 MBPS DOWNLOAD E 250MBPS UPLOAD VIA FIBRA ÓTICA, COM 1 IP FIXO PARA USO, SEM COBRANÇA EXTRA PARA INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DO LINK DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. LOCAL: ESTRADA BRAÇO SECO, 109, BRAÇO SECO.	MESES	12	**R$**	**R$**
5	LINK DE ACESSO A INTERNET SEMI-DEDICADO COM IP FIXO E PÚBLICO DE 500 MBPS DOWNLOAD E 250MBPS UPLOAD VIA FIBRA ÓTICA, COM 1 IP FIXO PARA USO, SEM COBRANÇA EXTRA PARA INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DO LINK DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. LOCAL: ESTRADA RIBEIRÃO DA LAGOA, 301, RIBEIRÃO DA LAGOA.	MESES	12	**R$**	**R$**
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$**

A empresa: Declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (**ANEXO I**) do edital desse processo.

4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

5 Que o prazo de execução será de acordo com os termos estabelecidos no **ANEXO I,** deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar.

LOCAL E DATA

ASSINATURA ELETRÔNICA DO RESPONSÁVEL

Link da proposta editável: https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2d994804-3b8e-4837-800b-c9d857cb2e93

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, declara:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaro, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declaro não ter recebido do município de Massaranduba/SC ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em Âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;

h) Declaro, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, que a empresa não possui como proprietário, sócio ou funcionário pessoa que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade responsável pela licitação, em situação que configure impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

i) Declaro, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, que a empresa não possui como proprietário ou sócio pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente político do órgão ou entidade responsável pela licitação, configurando conflito de

interesses vedado pela legislação.

Massaranduba (SC), __ de _____de 2026.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO RESPONSÁVEL

Link editável: https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/289770cf-ca06-4f49-b1a3-8fbb387e5a57

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº..., sediada (endereço completo), Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006, e que não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário vigente, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, conforme exigência do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Massaranduba (SC), __ de _____de 2026.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) E _____.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, Sr. **ILMAR SAPLINSKI**, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a _____, com sede na ___, neste ato representada por _____ , denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026**, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações vigentes, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM ROTEADOR CORPORATIVO, SEMI-DEDICADO, IP PÚBLICO E FIXO PARA AS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC**, conforme quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.3. O contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do § 7º do art. 25 e do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. A formalização de eventuais prorrogações de vigência ficam condicionadas à prévia verificação, pela Administração, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, da regularidade fiscal da contratada e da consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela CGU;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo CNJ;

c) Cadastro de Responsáveis Declarados Inidôneos, mantido pelo TCU;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.4.2. As consultas serão realizadas em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

1.4.3. Todas as certidões e comprovantes serão juntados ao processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições, prazos, locais e critérios de aceitação constantes no Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

2.2. A execução será iniciada mediante Ordem de Compra expedida pela Administração, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A contratante pagará o valor global de **R$ XXX (XXX),** sendo a única remuneração devida à contratada.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 135/2026 e seus anexos.

3.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Educação - Escolas:
• Código Reduzido: 178
• Órgão: 08 - Secretaria de Educação
• Unidade: 001 - Gerência de Educação
• Ação: 2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
• Sub-elemento: 3339040070000 - Comunicação de Dados
• Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos – Educação

Educação - Creches:
• Código Reduzido: 210
• Órgão: 08 - Secretaria de Educação
• Unidade: 001 - Gerência de Educação
• Ação: 2053 - Manutenção da Educação Infantil
• Sub-elemento: 3339040070000 - Comunicação de Dados
• Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos – Educação

Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba:
• Código Reduzido: 340

• Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde
• Unidade: 002 - Gerência de Assistência Médica
• Ação: 2101 - Manutenção do Serviço de Atendimento à População
• Sub-elemento: 3339040070000 - Comunicação de Dados
• Vínculo: 150010020000 - Receitas de Impostos – Saúde

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento imputáveis à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, precedido de manifestação da assessoria jurídica da Administração, salvo em caso de necessidade justificada de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização se dará no prazo máximo de 1 (um) mês.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Poderá ser solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, observada a legislação vigente e as obrigações contratuais de cada parte. A Administração deverá responder formalmente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da contratada aquelas definidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, cujos documentos integram o presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da contratante aquelas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 135/2026 e seus anexos, observando-se os critérios de acompanhamento e fiscalização definidos pela legislação vigente e pelos instrumentos convocatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. O contratado sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas condições do Edital, que integra este Contrato para todos os efeitos legais. As penalidades estão previstas de forma completa no edital,

com descrição das condutas infracionais, critérios de gradação e hipóteses de aplicação.

7.2. As sanções aplicáveis são:

I – Advertência;

II – Multa, moratória ou compensatória, entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor contratual, conforme a infração;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo por até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A aplicação das penalidades dependerá de processo administrativo próprio, com garantia de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conduzido por comissão formada por, no mínimo, dois servidores estáveis.

7.4. As penalidades poderão ser impostas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser extinto nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual, sem prorrogação;

II – por conclusão da execução do objeto, após o recebimento definitivo;

III – por rescisão unilateral motivada da Administração, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;

IV – por rescisão unilateral motivada pela Contratada, nos termos do §2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

V – por acordo entre as partes, mediante justificativa da vantajosidade para a Administração;

VI – por invalidação administrativa ou judicial do contrato;

VII – por fato superveniente, devidamente comprovado, que torne a execução contratual impossível ou excessivamente onerosa, nos termos da legislação vigente;

VIII – em razão de impedimento legal ou fato impeditivo da execução reconhecido em procedimento formal;

IX – por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas e justificadas.

8.2. A extinção contratual será formalizada mediante termo de rescisão ou instrumento equivalente, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, garantida à contratada a ampla defesa e o contraditório, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

9.1. Em razão da simplicidade e da baixa complexidade técnica do objeto contratado, não se aplica a alocação formal de matriz de riscos, sendo os riscos assumidos conforme a legislação vigente e as obrigações contratuais de cada parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO

11.1. Os equipamentos fornecidos em regime de comodato (roteadores corporativos) deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

11.2. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário para garantir o funcionamento adequado do serviço.

11.3. A contratada deverá substituir imediatamente equipamentos defeituosos, sem ônus para a contratante.

11.4. Deverá ser comunicada previamente à contratante sempre que houver manutenções programadas que possam causar interrupção do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato é regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 135/2026 e seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante, independentemente de transcrição.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato.

12.3. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores: Ivo Machado Peixoto – Técnico de Informática da Prefeitura de Massaranduba, Fabrício Kuntze – no cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria de Educação de Massaranduba, que ficam designados como fiscais, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

12.4. A administração do presente Contrato será realizada desde a sua concepção até a finalização pelo servidor Anderson Winter – no cargo de Auxiliar Administrativo, que fica designado como gestor, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

As partes declaram estar de acordo e aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato. Este Contrato é lavrado e assinado de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020 e o Decreto Municipal nº 4952/2022, para que produzam os devidos efeitos.

Massaranduba (SC), __ de _____de 2026.

ILMAR SAPLINSKI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANDERSON WINTER
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GESTOR DO CONTRATO

FABRÍCIO KUNTZE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FISCAL DO CONTRATO

IVO MACHADO PEIXOTO
TÉCNICO DE INFORMÁTICA
FISCAL DO CONTRATO